



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

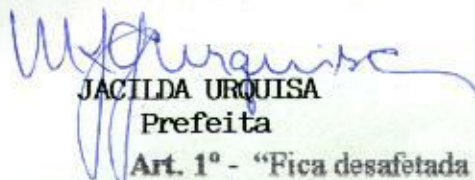
PERNAMBUCO

L E I n° 5082 /97

A Câmara Municipal de Olinda decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 23 DE JULHO DE 1997


JACILDA URQUISA
Prefeita

Art. 1º - "Fica desafetada de sua destinação de uso comum do povo, a área pública destinada à parte da Rua Alexandria, no Loteamento Olinda, adjacente ao Lote 08, da Quadra 06 do Conjunto Residencial do INOCOP, em Jardim Atlântico, neste município."

Parágrafo Único - A área ora desafetada de sua destinação de uso comum do povo, perfaz uma área total de 139,50 m² (cento e trinta e nove metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) e possui as seguintes medidas, limites e confrontações:

Frente, limitando-se com a Rua Alexandria, medindo 10,00m (dez metros), lateral direita limitando-se com área pública medindo 13,95m (treze metros e noventa e cinco centímetros), lateral esquerda limitando-se com área pública medindo 13,95m (treze metros e noventa e cinco centímetros), fundos limitando-se com o lote 08 da quadra 06 do loteamento INOCOP, medindo 10,00m (dez metros).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Investidura a título oneroso da área descrita no Artigo anterior ao proprietário do lote 08 da Quadra 06, do Loteamento do Conjunto Residencial INOCOP, em Jardim Atlântico, neste município.

Art. 3º - Os recursos provenientes da Investidura autorizada pela presente Lei serão destinadas à urbanização de áreas públicas do município.

Art. 4º - O proprietário do lote 08 da Quadra 06, do Conjunto Residencial INOCOP, beneficiado com a presente Investidura, ficará responsável por todos os encargos administrativos, civis e tributários decorrentes da presente Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

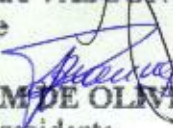
PERNAMBUCO

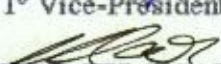
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

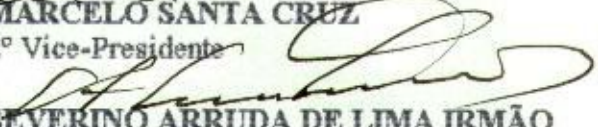
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 17 de julho de 1997.


ANABELA VASCONCELOS DE MORAES
Presidente


JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANÇA
1º Vice-Presidente


MARCELO SANTA CRUZ
2º Vice-Presidente


SEVERINO ARRUDA DE LIMA IRMÃO
1º Secretário


NICÁCIO RODRIGUES MARANHÃO
2º Secretário

